

Prefeitura Municipal de Morada Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI Nº 309 DE 2 DE JUNHO DE 1.965

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Francisco Galvão de Oliveira Prefeito Municipal.

Abre ao Orçamento vigente um crédito de dusentos mil (Cr\$ 200.000) cruseiros, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito espede du dusentos mil (Cr\$ 200.000) cruseiros para ocorrer as despesas com a construção de um cacimbão no lugar Ferremigio, Riacho de Santa Rosa, nêste municipio, em propriedade cedida por Pedro Ferreira Miranda.

Art. 2º - A presente benfeitoria se destina a servir aos habitantes daquela redondeza, desprovidos de reservatórios próximos para sua utilização:

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, EM 2 DE JUNHO DE 1.965.

Francisco Galvão de Oliveira Prefeito Municipal

Maria Alice de Castro. - Diretora de Rendas, resp. pelo Secretário.